



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.455 DE 17 DE JUNHO DE 2015.  
(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

Aut. Nº	37/15
P.L. Nº	39/15
Publ.:	26/06/2015

***“Dispõe sobre as comemorações relacionadas a semana do Beisebol e Softbol, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de junho.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - As atividades relacionadas a Semana do Beisebol serão realizadas anualmente na terceira semana do mês de junho.

**Art. 2º** - As atividades de comemoração serão organizadas pela ACENBI – Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba com o apoio do Poder Público do Município e de a serem concretizadas pela ACENBI com as mais variadas instituições privadas.

**Art. 3º** - É de responsabilidade da ACENBI, desenvolver durante essa semana em seu espaço físico (Sede de Campo) e demais espaços públicos devidamente solicitados para uso junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, as seguintes atividades:

I – Clínica de formação e reciclagem para professores de educação física da rede municipal de ensino envolvidos no projeto “Beisebol na Escola”;

II – Seminário de formação para árbitros e demais pessoas interessadas em entender as regras do Beisebol;

III – Jogos amistosos entre equipes formadas nas escolas municipais envolvidas no projeto “Beisebol na Escola”;

IV – Palestras informativas à todas as pessoas de qualquer esfera da sociedade que queiram conhecer melhor a prática do Beisebol;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

V – Apresentação das equipes formadas nas escolas municipais envolvidas no projeto "Beisebol na Escola", para as demais escolas que ainda não aderiram ao projeto citado;

VI – Realização de feira e mostra no Pavilhão da Viber de equipamentos, materiais e vestuários relacionados à prática do Beisebol.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2015,  
185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO